PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CEP 13310 - CABREÚVA - Estado de São Paulo

LEI Nº 908 DE 10 DE SETEMBRO DE 1982.

Autoriza o Poder Executivo à efetuar Operação de Arrendamento / Mercantil, com Leasing Bradesco S/A, até o valor de 6.692 ORTN,/ equivalente nesta data a Cr$. 15.000.000,00.

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas / por lei,

FAÇO SABER, em cumprimento aos disposto no art. 77,/ IV da Lei Complementar Estadual nº 3, de 23 de dezembro de 1972, / que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - É o Poder Executivo autorizado a efetuar uma operação de arrendamento meracntil com Leasing Bradesco S/A, / até o valor de Cr$. 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), / amortizáveis em 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da assinatura do contrato com a referida Organização, em contraprestações sujeitas à correção monetária nos índices das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, ou aos índices que as substituirem/ além dos juros correntes na instituição financeira para operações similares, dentro do permitido pelas autoridades federais.

Artigo 2º - A importância a que se refere o artigo / 1º será aplicada no pagamento do arrendamento mercantil ou da aquisição opcional, neste caso decorrido o prazo total do contrato de arrendamento mercantil, do seguinte equipamento :

1. Rolo Auto Propelido Vibratório Dynapac Modelo CA - 15A.

Artigo 3º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a contratar a referida operação de Arrendamento Mercantil,/ tendo como valor residual para opção de compra o percentual de 1% (um por cento) do valor de Cr$. 15.000.000,00 (quinze milhões / de cruzeiros), acrescido de correção monetária das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, tudo de acordo com artigo 9º da Lei nº 4.595 de 31 de dezembro de 1964 e da Resolução nº 351, do Banco Central do Brasil, as quais regulam as operações de Arrendamento / Mercantil em território nacional.

Artigo 4º - O Poder Executivo é também autorizado a constituir a Leasing Bradesco S/A por instrumento público, sua mandatária, em caráter irrevogável, com poderes para receber as parcelas de entrega do Imposto sobre Circulação de Mercadorias que lhes fizer o Estado de São Paulo e imputá-las no pagamento das contraprestações do Arrendamento Mercantil até o fim do prazo contratualmente estipulado.

segue . . . . . .

apm/.

Artigo 5º - Anualmente, a Lei orçamentária consignará recursos para amortização dos juros e da correção monetária incidentes.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 13 de Setembro de 1982

ARNALDO ZICATTI

= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 13 de Setembro de 1982.

ANTONIO PEREIRA DA MOTTA

= SECRETÁRIO =

apm/.